**PROJETO DE LEI Nº 896/2023**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública – CODESP, a título de auxílio financeiro para complementação do piso da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências complementares.

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública – CODESP, a título de auxílio financeiro para complementação do piso nacional da enfermageminstituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, no valor de R$ 76.553,12 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos), a serem transferidos em parcela única, independente da celebração de qualquer instrumento de repasse.

**Parágrafo Único** - Os recursos a que se refere o caput são oriundos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para complementação do piso nacional da enfermageminstituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e compreende os meses de maio a agosto de 2023.

**Art. 2º** - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referentes aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor creditado à conta do Fundo Municipal de Saúde de Varre-Sai para a referida entidade, dando ciência ao Poder Legislativo Municipal, da importância transferida.

**Art. 3º** - No ato do repasse ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública – CODESP, a Secretaria Municipal de Saúde fará anexar a relação dos profissionais contemplados, contendo nome, CPF e valor individual do complemento repassado pela União, conforme extraído do Sistema de Informação do Ministério da Saúde – InvestSUS.

**Art. 4º** - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Saúde Pública – CODESP, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da folha de pagamento dos beneficiários e manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**Art. 5º** - As despesas desta Lei correrão pelas dotações próprias consignadasno orçamento vigente, que será suplementada, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 7º -** Ficam revogadas as disposições contrárias a esta lei.

 Sala das Sessões em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_